
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretaria de Educação, **ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do Registro Geral nº 7.618-145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: Sr. **MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no Registro Geral RG: nº 1.079.177 SSP/PE e CPF: nº 165.703.594-87, com endereço na Rua Pedro Cavalcante, nº 20, Vertentes-PE, CEP: 55770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 072/2022, consoante objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados ao transporte escolar, de forma complementar, que fará rotas dentro do Município de Vertentes-PE, e supressão de quilometragem na Rota 26.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita prorrogar o prazo do contrato, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se estende até 17 de fevereiro de 2024.

2 - A administração busca garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 072/2022, celebrado em 17/02/2022, decorrente de procedimento licitatório, será prorrogado em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do transporte escolar no corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 072/2022 terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2 - A Cláusula Sétima do Contrato n.º 072/2022 será alterada em decorrência deste instrumento, e o prazo de vigência contratual terá vigência até 17 de fevereiro de 2025.



3 - A Cláusula Terceira do Contrato será alterada em decorrência deste instrumento, respeitando os vinte e cinco porcento do valor inicial do contrato, sendo alterado diante da justificativa apresentada pelo setor do transporte escolar.

4 - O valor inicial do contrato e seu aditamento está sendo apresentado na tabela abaixo e sua documentação em anexo:

ITEM-ROTA	KM TOTAL	KM/200	VLR POR KM	VAL. TOTAL DA VIAGEM	VAL. DO CONTRATO
1-25	4984	24,92	R\$ 6,54	R\$ 162,98	R\$ 32.595,36
ITEM-ROTA	KM TOTAL	KM/200	VLR POR KM	VAL. TOTAL DA VIAGEM	VAL. DO CONTRATO
1-25	2972	14,86	R\$ 6,54	R\$ 97,18	R\$ 19.436,88
				VALOR DO ADITIVO:	R\$ 13.158,48

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, § II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

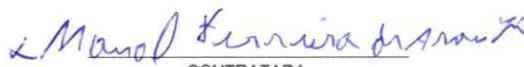
1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 23 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE

TESTEMUNHA-1



CONTRATADA

TESTEMUNHA-2



EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO

Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117